



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CONTRATO Nº 83/2024 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: E DO OUTRO LADO MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA, CNPJ: 48.168.459/0001-25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS TOCANTINS, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82 neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o senhor **JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro capaz, inscrito no CPF: 818.021.101-00 e RG 3762 CFA/TO;

CONTRATADO: EMPRESA MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº48.168.459/0001-25, com sede Rua Maris Riqueti Zandona, nº 380Bairro: Residencial Planalto, CEP: 16250-000, no Município de Clementina SP, neste ato representado por seu empresário **MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA**, inscrito no CPF: 454.338.748-18 E RG: 43984340 SSP/SP. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica capacitada especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um Projeto elétrico sob medida, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Pessoa Física capacitada ou Pessoa jurídica especializada em Engenharia Elétrica para a elaboração de Projeto elétrico sob medida.	1	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00
VALOR TOTAL					R\$4.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo a nota fiscal a ser emitida após a celebração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início na data de assinatura do contrato e término no dia **14 de agosto de 2024.**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Saúde de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de documento legal. O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o Senhor: **GABRIEL TORRES LIMA, CPF: 042.643.501-07.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I e II do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e II do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
13	18	10.122.0052.2051	3.3.90.39	000207	1.500.1002.00000
13	18	10.301.1324.2054	3.3.90.39	000242	1.600.0000.00000
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	000289	1.500.1002.00000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS TO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100 Assinatura da forma digital por JULIANO RIBEIRO DE SOUZA:81802110100 Data: 2024.04.15 17:50:27 -0300

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.246.570/0001-82
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA
Data: 16/04/2024 15:44:18-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EMPRESA: MAYKON VINICIUS DOS ANJOS FRANCA
CNPJ/MF sob o nº 48.168.459/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF N°:

2 - _____

CPF N°: